Município de Diamante do Sul

Diário Oficial Eletrônico

Diario Oficial Assinado Eletrônicamente com Certificado Padrão ICP Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art.10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

De acordo com a Lei Municipal 137/2011

QUINTA-FEIRA, 05 DE OUTUBRO DE 2023 N° 1877

SUMÁRIO

AVISO DE LICITAÇÃO - 05/10/2023 2

ATO 078 - 05/10/2023 3

Lei 14422023 excesso da fonte - 05/10/2023 5

Decreto 30992023 excesso da fonte - 05/10/2023 7

Relatório de alteração orçamentária por funcional prog - 05/10/2023 9

5º ADITIVO EQUIPLANO. - 05/10/2023 10

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 02/2023

O Municipio de Diamante do Sul-PR torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 10 de NOVEMBRO do ano de 2023, na AV. Getulio Vargas n° S/N em Diamante do Sul-PR , Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Vias Urbanas	Pavimentação em CBUQ	15679,57 m²	270

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao@dimantedosul.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (45)3230-1239.

Diamante do Sul-PR, 05 de outubro de 2023.

Darci Tirelli
Prefeito municipal.

ERRATA
CONCESSÃO DE DIÁRIAS
ATO Nº 078/2023
DATA: 04/10/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº. 1355/2022 de 30/06/2022.

CONSIDERANDO a ocorrência de erro material das informações constante Ato de Concessão nº 078/2023, publicado em 04 de outubro de 2023, edição nº 1.875.

RESOLVE:

Art 1º - **RETIFICAR,** a numeração do Ato de Concessão de Diárias nº 078/2023, publicado em 04 de outubro de 2023, edição nº 1.875, conforme segue:

Onde se lê:

*Art 1º - **CONCEDER** a Srº VANDERLEI DOS SANTOS MARIANO inscrito sob a matrícula nº 4598604 e CPF nº 037.***.***-56, ocupante do cargo efetivo de condutor de veículos, ligado à Secretaria de Obras, Urbanismo e Transportes uma (01) diária (valor unitário: R$ 350,00/valor total: R$ 350,00) para o dia 04 de outubro de 2023, em decorrência de viagem até a cidade de Jandaia do Sul-PR. Para buscar o paciente A***** F******* de alta hospitalar no Hospital Regional de Jandaia do Sul. Transporte: Ambulância, placa SDSI71.*

Leia-se:

*Art 1º - **CONCEDER** a Srº VANDERLEI DOS SANTOS MARIANO inscrito sob a matrícula nº 4598604 e CPF nº 037.***.***-56, ocupante do cargo efetivo de condutor de veículos, ligado à Secretaria de Obras, Urbanismo e Transportes uma (01) diária (valor unitário: R$ 350,00/valor total: R$ 350,00) para o dia 04 de outubro de 2023, em decorrência de viagem até a cidade de Jandaia do Sul-PR. Para buscar o paciente A***** F******* de alta hospitalar no Hospital Regional de Jandaia do Sul. Transporte: Ambulância, placa SDSI71.*

Av. Getulio Vargas s/nº - centro – CEP 85408-000 - Fone/Fax 45-3230-1297
e-mail administracao@diamantedosul.pr.gov.br - Diamante do Sul – Paraná

*Art 2º - **CONCEDER** a Srº RENIVAL DOS SANTOS inscrito sob a matrícula nº 000556-1 e CPF nº 060.089.669-29, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, ligado à Secretaria de Saúde, uma (01) diária (valor unitário: R$ 350,00/valor total: R$ 350,00) para o dia 04 de outubro de 2023, em decorrência de viagem até a cidade de Jandaia do Sul-PR. Para buscar o paciente A***** F******* de alta hospitalar no Hospital Regional de Jandaia do Sul. Transporte: Ambulância, placa SDSI71.*

Art 3º - Este ato de concessão entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 04 de outubro de 2023.

Darci Tirelli
Prefeito Municipal

LEI Nº 1442/2023, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023.

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR CRIANDO FONTE RECEITA DENTRO DE ATIVIDADES CONSTANTES DO ORÇAMENTO PARA O EXERCICIO DE 2023 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Diamante do Sul, Estado do Paraná, aprovou a seguinte

Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município para o corrente exercício um Crédito Adicional Suplementar de ***R$ 12.000,00 (doze mil reais)*** com a criação de fonte de receita na atividade abaixo relacionada, constantes da Lei Orçamentária para o corrente exercício, conforme segue:

09– SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0801.2-060 – Programa IGD Índice de Gestão Desc. Bolsa Família
(2420) 33.90.30.00.00 – Material de consumo.....R$ 12.000,00
FONTE: 940 – Bloco de financiamento da gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único.

Total da Suplementação.....R$ 12.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do Crédito Adicional de que trata o artigo anterior na forma do Artigo 43, Parágrafo 1º, Incisos II, da Lei Federal n.º 4.320/64, o excesso de arrecadação apurado no exercício na conta de receita nº 17.16.50.01.04.00.00.00.00 - TRANSFERENCIA PROGRAMA PROCAD SUAS.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DA FONTE 00940.....**R$ 12.000,00**

Art. 3º - Fica também o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alterar os anexos I e II da Lei Municipal nº 1249/2021 **–** Plano Plurianual para o exercício de 2022/2025 e Anexo Único da Lei nº 1372/2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias e o decreto nº 2974/2023 – Programação Financeira.

Art.4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Diamante do Sul, Estado do Paraná, em 04 de Outubro de 2023.

DARCI TIRELLI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3099/2023, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023.

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR CRIANDO FONTE RECEITA DENTRO DE ATIVIDADES CONSTANTES DO ORÇAMENTO PARA O EXERCICIO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 4320/64 e a Lei Municipal nº 1442/2023 de 04/10/2023,

Decreta

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município para o corrente exercício um Crédito Adicional Suplementar de ***R$ 12.000,00 (doze mil reais)*** com a criação de fonte de receita na atividade abaixo relacionada, constantes da Lei Orçamentária para o corrente exercício, conforme segue:

09– SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0801.2-060 – Programa IGD Índice de Gestão Desc. Bolsa Família
(2420) 33.90.30.00.00 – Material de consumo.....R$ 12.000,00
FONTE: 940 – Bloco de financiamento da gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único.

Total da Suplementação.....R$ 12.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do Crédito Adicional de que trata o artigo anterior na forma do Artigo 43, Parágrafo 1º, Incisos II, da Lei Federal n.º 4.320/64, o excesso de arrecadação apurado no exercício na conta de receita nº 17.16.50.01.04.00.00.00.00 - TRANSFERENCIA PROGRAMA PROCAD SUAS.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DA FONTE 00940.....**R$ 12.000,00**

Art. 3º - Fica também o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alterar os anexos I e II da Lei Municipal nº 1249/2021 **–** Plano Plurianual para o exercício de 2022/2025 e Anexo Único da Lei nº 1372/2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Decreto nº 2974/2023 – Programação Financeira.

Art.4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamante do Sul, Estado do Paraná, em 17 de Agosto de 2023.

Darci Tirelli
Prefeito Municipal

Município de Diamante do Sul - 2023

Relatório de alteração orçamentária por funcional programática

Lei/Ato nº 3266 - Decreto nº 3099/2023 de 04/10/2023	Escopo	Nº	Ano
Lei: 3267 Lei ordinária	Créditos Adicionais	1442	2023

Crédito adicional	Recurso do crédito adicional	Previsto	Realizado
Suplementar	Excesso de Arrecadação	12.000,00	12.000,00

Despesa

09	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Acréscimo	12.000,00
09.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Abertura	
08.244.0801.2060	PROGRAMA IGD INDICE DE GESTÃO DESC. BOLSA FAMÍLIA		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
2420 00940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único -		

Crédito adicional: Suplementar **Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação

Resumo acumulado	Recurso do crédito adicional	Tipo de alteração	Previsto	Realizado
Suplementar	Excesso de Arrecadação	Acréscimo	12.000,00	12.000,00

Diário Oficial Eletrônico - Município de Diamante do Sul - Edição Nº 1877 - 05/10/2023.
Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200- 2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

5º - TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL E A EMPRESA EQUIPLANO SISTEMAS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Getulio Vargas s/n, CNPJ n.º 95.595.120/0001-95, ora representada pelo seu Prefeito Municipal, Darci Tirelli, brasileiro, casado, Administrador, portador do CPF nº 020.269.569-79 e da Carteira de Identidade RG nº 5.157.507-5-PR, residente e domiciliado na Av. Ivan Ferreira do Amaral, s/n, Centro Diamante do Sul – Paraná CEP: 85-408-000 e a empresa **EQUIPLANO SISTEMAS LTDA,** com sede na Rua Santo Campagnolo, 1200, Centro, município de Toledo-PR, CEP: 85905-030, inscrita no CNPJ sob. n.º 76.030.717/0001-48, neste ato representada pelo Sr. João Luiz de Macedo Junior, inscrito no CPF sob n.º 857.230.619-68, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente aditivo de contrato, nos termos da Lei nº. 8.666/93, e alterações posteriores, assim como pelas condições estabelecidas no Contrato nº 034/2020 firmado em 09 de outubro de 2020 através do Pregão Presencial nº 028/2020, bem como nos termos da proposta apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado o Contrato nº 034/2020 firmado em 09 de outubro de 2020 através do Pregão Presencial nº 028/2020, que tem como objeto a prestação de serviços de "**Sistemas de Locação de Software Integrado de Gestão Pública"**, sendo: Fica reajustado a cláusula quarta o valor em 4,391% (quatro vírgula trezentos e noventa e um por cento), referente ao INPC acumulado outubro 2022 a agosto 2023, sendo **R$ 11.051,89/mês**, referente as licenças de uso de software e mais os serviços de **R$ 2.200,00/mês** da implementação em nuvem totalizando **R$ 13.251,89/mês**, sendo um total de R$ **159.022,68 (cento e cinquenta e nove mil vinte e dois reais e sessenta e oito centavos).**

CLÁUSULA SEGUNDA: fica renovado o Prazo de Vigência para mais 12(doze) meses, conforme previsto no Art. 57 da Lei nº 8666/93 passando a **vigência do mesmo** de **06/10/2023 até a data de 04/10/2024**.

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Diamante do Sul, 05 de outubro de 2023.

CONTRATANTE	CONTRATADO
Município de Diamante do Sul	**EQUIPLANO SISTEMAS LTDA**